

na resolução em nome de Antonio de Oliveira Costa - RJ, n.º 2.192.237 que a patente do cargo para o qual o interessado foi nomeado é 63-E, e não como consta.

na resolução em nome de Agostinho de Siqueira Penteado que o número correto da cédula de identidade do interessado é 85.1.242.371, e não como consta.

na decreto em nome do bel. Pedro Ivo Del Nesso - RG, 2.192.237 que a patente do cargo para o qual o interessado foi nomeado é 63-E, e não como consta de apostila de 20.11.81, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Elza de Oliveira Lima - RG. 852.680 - que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada faz jus ao recálculo de seus vencimentos, de modo que a gratificação de Regime de Dedicação Exclusiva e o Nível Universitário incidem sobre o padrão e mais os adicionais por quinquênios, com recíproca e sucessiva influência dessas vantagens até o advento da L.C.180/78.

no título de Myrís de Brito - RG. 3.315.115 - que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos de modo que a gratificação de Regime de Dedicação Exclusiva incide sobre os adicionais por tempo de serviço e sexta-parte.

no título de Manoel Antonio de Moraes - RG. 2.467.669 - que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de vantagens do Regime Especial de Trabalho Policial, das surtos que seu percentual incide, também, sobre os adicionais por quinquênios e sexta-parte dos vencimentos integrais, com recíproca influência.

no título de Zénglio Ferreira - RG. 5.187.589 - que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos de modo que: a) os adicionais por tempo de serviço, calculados de forma acumulada, com incidência dos percentuais sobre o conjunto dos vencimentos e dos adicionais anteriores, incidem sobre a sexta-parte e gratificação do RDE, com recíproca influência e b) os adicionais por tempo de serviço e a sexta-parte incidem sobre a gratificação de nível universitário, excluindo a recíproca influência, procedendo-se o consequente reequilíbrio nos termos da L.C. 180/78.

no título de José Guizotti - RG. 2.654.102 - que a promoção do interessado, no cargo de Procurador do Estado - Nível II, se deu na referência "34", e não como consta.

Diretoria Geral

Portarias do Diretor Geral: de 30.6.83

EXONERANDO:

nos termos do art. 58, inciso I, § 1º, nº 1, da L.C.180/78 e pedido e a partir de 27.5.83, André May Segue Presses - R.G. 234.151 - do cargo de Oficial de Administração, do SQC-III-QS3, efetivo, padrão 13-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

DISPENSANDO: nos termos do art. 59, inciso I, § 1º, nº 1, da L.C.180/78, a pedido:

a partir das datas abaixo mencionadas, em seguintes servidores, das funções-atividades e seguir indicadas, do SQF-II-QS3 Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

de 12.04.83 - Servente

Estor Pereira Cavalcante - RG. nº 10.234.283, padrão 2-A.

de 08.06.83 - Guarda de Presidência

Almino Francisco Vieira - RG. nº 12.268.483, padrão 10-A.

o Sr. Marco Aurélio Mesasiro - RG. 13.128.831 - da função atividade de Escriturário, do SQF-II-QS3, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Administração Superior de Segurança e de Sede.

DECLARANDO SUPLENTE: nos termos do art. 130, da Lei 10.261/78,

a Mauro Vieira de Almeida - RG. 2.562.846 - Guarda de Presidência, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 18-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, mais a sexta parte dos vencimentos, a partir de 26.11.82, visto contar vinte e cinco anos de efetivo exercício.

a Francisco Serine Netto - RG. 2.714.568 - Guarda de Presidência, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 17-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, mais a sexta parte dos vencimentos, a partir de 14.5.83, visto contar vinte e cinco anos de efetivo exercício.

CONCEDENDO APOSENTADORIA:

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/78, e Da valde Palácio - RG. 1.008.945 - Guarda de Presidência, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 16-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 45, da L.C. 207/79, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, da L.C. 285/82, conforme consta do processo SJ-211.402/83. Efetivado após 10.6.79.

nos termos do art. 222, item III, § 1º, da Lei 10.261/78, e Odetto de Lourdes Mathews - RG. 953.472 - Guarda de Presidência, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 14-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 45, da L.C. 207/79, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, da L.C. 285/82, conforme consta do processo SJ-211.403/83. Efetivado após 10.6.79.

nos termos do art. 20, inciso II, E.C. de arts. 25 e 28, da Lei 10.393/71,

a Aparecida Onofre de Lázari Sanchez - RG. 4.735.480, Escrivente habilitado do Cartório de Registro Civil das Pessoas

Naturais e Anexos do distrito de Rincópolis, município de igual nome da comarca de Tupã (3ª classe), por contar mais de 30 anos de efetivo exercício. SJ-210.506/83.

a José de Alencar Carvalho Meneses - RG. 863.008, Escrivente habilitado do 19º Cartório de Notas da comarca de Capital (18 classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício. SJ-210.678/83.

a Antonio de Oliveira Pass Filho - RG. 3.015.104, Escrivente habilitado do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Lins (3ª classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício. SJ-210.689/83.

a Roque de Almeida e Silva Junior - RG. 2.507.797, Escrivente habilitado do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Santos (2ª classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício. SJ-210.686/83.

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/78, a Nelson dos Santos - RG. 3.211.274 - Guarda de Presidência, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 15-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 45, da L.C. 207/79, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, da L.C. 285/82, conforme consta do processo SJ-211.401/83. Efetivado após 10.6.79.

APOSENTANDO: nos termos do art. 27, item I, da Lei 500/74, com nova redação dada pelo art. 203, da L.C.180/78,

a contar de 15.3.83, Manoel Lopes de Almeida - RG. 3.710.371, ocupante da função-atividade de Guarda de Presidência, do SQF-II-QS3, padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a salários e do art. 45, da L.C. 207/79, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, da L.C. 285/82, conforme consta do processo SJ-210.370/83.

a contar de 25.1.83, Jones de Oliveira Barbosa - RG. 8.188.727 - ocupante da função-atividade de Escriturário, do SQF-II-QS3, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes aos em lãmba, conforme consta do processo SJ-210.371/83.

RETIIFICACAO

na portaria do Diretor Geral de 28, publicada no "D.O." de 29.06.83, em nome de Angélica de Moronha Calhau, onde se lê: Continuo - Peteiro, leia-se: Continuo - Porteiro

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 30.6.83

DECLARANDO:

na portaria em nome de João Santos Silva, que os proventos a que o interessado faz jus são de Cr\$ 399.924,00, a contar de 2.2.83.

no título de Airton Pereira Paulo - RG. 7.250.514, que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C.180/78, a função-atividade a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 18-A, a partir de 28.3.80, por Adicional.

no título de Adalberto Dória - RG. 5.062.322, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 7.5.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C.180/78, padrão 50-E, a partir de 10.3.78; padrão 51-E, a partir de 10.3.79 (art. 24 das D.T.); padrão 52-E, a partir de 10.12.79 (Evolução Funcional); padrão 53-E, a partir de 10.3.80 (art. 24, das D.T.); padrão 54-E, a partir de 9.8.80 (adicional); II - L.C.247/81, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, padrão 25-E, a partir de 10.3.81; padrão 26-E, a partir de 10.3.81 (art. 24, das D.T.); e não como consta da apostila de 12, publicada no D.O. de 13.7.82.

no título de Vera de Almeida Novelli - RG. 1.739.468, que à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 21.6.83, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C.180/78, padrão 67-E, a partir de 10.3.78; Assessor Jurídico-Procurador do Estado padrão 68-E, a partir de 4.1.79; padrão 69-E, a partir de 1.7.80 (adicional); II - L.C.247/81, padrão 18-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.3.81, com a Vantagem Pessoal de Cr\$ 1.227,60; e não como consta da apostila de 28.2.83, publicada no D.O. de 10.3.83.

no título de José Armando Motta Ribes - RG. 3.167.944, que nos termos dos arts. 118 e 119, da L.C.180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C.247/81, padrão 15-E, a partir de 10.11.82 (Evolução Funcional), padrão 16-E, a partir de 8.2.83 (Adicional).

no título de Evangelista Grazianna Cavalli Marcondes - RG. 1.038.203, que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C.247/81, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, padrão 19-E, a partir de 10.3.81; padrão 20-E, a partir de 10.11.81 (Evolução Funcional); padrão 21-E, a partir de 27.2.82 (adicional); padrão 23-E, a partir de 8.2.83 (art. 25); padrão 26-E, a partir de 8.2.83 (adicional); e não como consta das apostilas de 31.7.81, 7.12.81 e 15.4.82, publicadas nos D.Os. de 4.8.81, 8.12.81 e 16.4.82.

no título de Paulo Andrade de Araújo - RG. 2.727.564, que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95, da L.C.180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado a partir de 10.1.79, no padrão 27-B.

no título de Paulo Andrade de Araújo - RG. 2.727.564, e de conformidade com o art. 22, da L.C.247/81, que o cargo a que o mesmo se refere, de Guarda de Presidência, padrão 27-B, do SQC-III-QS3, fica, a partir de 10.3.81, enquadrado no padrão 13-B, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das D.T. da citada lei complementar, ficando em consequência, insubsistente a apostila de 15.6.81, publicada no D.O. do dia imediato.

EXONERANDO:

nos termos do art. 212 da L.C.180/78, e com fundamento nos arts. 91, 94 e 95 da citada Lei, os cargos/funções-atividades, dos seguintes funcionários, a partir das datas abaixo indicadas:

SQC-II - Escala 2

Chefe de Seção (Administração Geral)

de 8.11.82

Waldemiro Carvalho de Araújo - RG. 474.885 - padrão 28-E;

de 14.10.82

Martha Gigli de Almeida - RG. 2.812.275 - padrão 19-D;

SQC-II - Escala 4

Procurador Subchefe - Nível I

de 8.2.83

Luiz Antonio Pinto Alves - RG. 451.539 - padrão 15-E;

Procurador Subchefe - Nível II

de 8.2.83

Ada Pellegrini Grinover - RG. 1.448.678 - padrão 14-E;

Milton Dias Tetit - RG. 867.174 - padrão 21-E;

SQC-III - Escala 1

Paginador

de 15.9.82

João Stacchini - RG. 458.057 - padrão 10-B;

Guarda de Presidência

de 12.5.83

Jair de Oliveira - RG. 4.801.112 - padrão 15-C;

de 25.5.83

José Pereira de Souza - RG. 1.644.148 - padrão 27-E;

de 7.1.83

Nelson Aparecido Fernandes - RG. 2.696.558 - padrão 14-B;

de 28.4.83

Paulo Roberto Feroni - RG. 5.536.248 - padrão 12-A;

de 19.5.83

Cândido de Araújo Viane - RG. 1.514.333 - padrão 14-C;

de 8.5.83

José Bruno de Gouveia - RG. 4.117.152 - padrão 14-B;

de 19.2.81

Nelson de Silva - RG. 7.352.247 - padrão 12-A;

Servente

de 19.1.82

María Miguel Llobas - RG. 9.042.677 - padrão 3-A;

SQC-III - Escala 3

Procurador do Estado - Nível I

de 7.1.82

Faizal Cais - RG. 4.447.601 - padrão 11-A;

de 8.2.83

Vera Lucia Silveira Fagundes - RG. 14.228.587 - padrão 10-A;

Juvenal Boller de Souza Filho - RG. 5.395.004 - padrão 10-A;

Maria Aparecida Gonzaga Fraga - RG. 1.021.546 - padrão 9-A;

Oscar de Mello Netto - RG. 4.699.795 - padrão 9-A;

Marcia Rodrigues Machado - RG. 4.121.579 - padrão 9-A;

Margherita Mascarenhas da Silva Duarte - RG. 8.833.435 - padrão 10-A;

Carson Silvia Marcondes de Moura Neves - RG. 3.730.143 - padrão 10-A;

Maria Emilia Pacheco - RG. 7.362.679 - padrão 9-A;

Procurador do Estado - Nível II

de 8.2.83

Maria Cecilia Magalhães Caragatti - RG. 2.831.361 - padrão 13-B;

Rubens Polo Ferrato - RG. 2.096.688 - padrão 15-B;

Procurador do Estado Nível III

de 8.2.83

José Bonifácio da Silva - RG. 3.656.695 - padrão 20-D;

SQC-III - Escala 7

Médico

de 31.1.83

Walter Ribeiro de Oliveira - RG. 2.932.475 - padrão 15-C;

ESCALA I - SQF-II

Guarda de Presidência

de 28.2.83

Pedro Estevam Ribeiro - RG. 5.301.207 - padrão 12-A; Luiz

Vicente Filho - RG. 4.660.202 - padrão 13-A, Bonifácio Santo

Beraldo - RG. 3.901.181 - padrão 13-A, Juvenal Paulino de Castro

- RG. 3.308.156 - padrão 12-A, Walter Roberto Tini - RG.

5.182.289 - padrão 13-A, Walter Santos Nova - RG. 1.729.104 -

padrão 12-A,

de 23.6.83

Waldemar Filoni - RG. 2.742.746 - padrão 13-A,

de 10.6.83

Milton Guimarães - RG. 66.936 - padrão 13-A,

de 13.5.83

Augusto Rinal - RG. 1.995.315 - padrão 12-A,

de 3.3.83

Elvio Matias do Prado - RG. 8.209.130 - padrão 11-A,

de 26.3.83

Carne Barbosa - RG. 8.210.872 - padrão 13-A,

de 22.3.83

Nivaldo Domingos - RG. 8.215.862 - padrão 12-A,

de 12.3.83

Luiz Carlos Barbosa - RG. 6.261.041 - padrão 11-A,

de 16.3.83

Jaimes Vieira da Silva - RG. 4.563.773 - padrão 12-A,

de 3.4.83

Aracelis Bernardes - RG. 6.131.569 - padrão 11-A,

de 19.4.83

Vitorino Antonio Moreira - RG. 4.927.076 - padrão 12-A,

de 22.4.83

João Adriano de Oliveira Rosa - RG. 3.841.410 - padrão 12-A,

de 10.5.83

José Ramon de Souza - RG. 3.470.272 - padrão 12-A,

de 22.5.83

Walter dos Santos Montanha - RG. 7.462.260 - padrão 13-A,

de 25.5.83

Ezequiel de Oliveira - RG. 5.976.202 - padrão 11-A,

de 7.6.83

Candido Rodrigues Filho - RG. 7.200.713 - padrão 12-A,